

Protocolo nº 20.378.554-2  
Despacho nº 1.310/2024-PGE

- I. Aprovo Parecer Referencial incluso às fls. 35/48a, que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Conservados, Modalidade Veículos em Circulação, aprovada pela Resolução nº 230/2021-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, com vistas a promover a correção de incompatibilidades surgidas a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, bem como “possibilitar a utilização em leilões de veículos objetos de infração de trânsito, nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conjunto com leilões de veículos decorrentes de convênios e determinações judiciais”, subscrito pelos Procuradores do Estado **Adnilton José Caetano, Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca, Hellen Gonçalves Lima, Renato Andrade Kersten e Everson da Silva Biazon**, integrantes da Comissão Permanente e designados por meio da Resolução nº 166/2024-PGE, com ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, às fls. 75/77a no Despacho nº 809/2024-PGE/CCON;
- II. Lavre-se resolução de aprovação do Parecer Referencial, contendo minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Conservados, Modalidade Veículos em Circulação, o qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos com “objetos definidos”, previstos no artigo 1º, § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE;
- III. Revogue-se a Resolução nº 230/2021-PGE;
- IV. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de link de acesso, com habilitação para download nos termos previstos no art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE c/c combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018;
- V. Restitua-se à Coordenadoria do Consultivo, para ciência e prosseguimento.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado



## Resolução nº 221/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Conservados, Modalidade Veículos em Circulação, aprovada pela Resolução nº 230/2021-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN e revoga Resolução nº 230/2021-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial, que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Conservados, Modalidade Veículos em Circulação, aprovada pela Resolução nº 230/2021-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

**Art. 2º** Revogar Resolução nº 230/2021-PGE.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

## PARECER REFERENCIAL nº 27/2024-PGE

ATUALIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS (TIPO CONSERVADOS) - MODALIDADE VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO, APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 230/2021-PGE, PARA AJUSTAR SUAS REGRAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DO DECRETO N.º 10.086/2022, BEM COMO PERMITIR A CONDUÇÃO DO CERTAME POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 1. Relatório

Trata-se de expediente que objetiva a **atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Conservados, Modalidade Veículos em Circulação, aprovada pela Resolução nº 230/2021-PGE**, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, com vistas a promover a correção de incompatibilidades surgidas a partir da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, bem como “possibilitar a utilização em leilões de veículos objetos de infração de trânsito, nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conjunto com leilões de veículos decorrentes de convênios e determinações judiciais”, vide Memorando n. 040/2023-CL, fls. 02/03.

O pedido é justificado no Memorando n. 040/2023-CL, fls. 02/03, na necessidade de atualização da minuta padronizada aprovada pela Res. 230/2012-PGE, tendo em vistas as alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, bem como de promover a ampliação do escopo da minuta para contemplar as hipóteses em que o DETRAN realiza leilão por delegação de outros órgãos ou entes públicos, seja por meio de instrumentos de cooperação ou em decorrência de norma legal.

O protocolo foi instruído com a sugestão da minuta padronizada do Edital de Leilão de Veículos, Tipo Conservados, Modalidade Veículos em Circulação, fls. 04/15, e da lista de verificação, fls. 11/21.

O protocolo foi recebido nesta Comissão para análise e deliberação. É, em síntese, o relatório.

### 2. MANIFESTAÇÃO.

Cumprе ressaltar que este parecer cinge-se à análise da solicitação de atualização da minuta padronizada aprovada pela Resolução nº 230/2021-PGE, o que dispensa nova manifestação jurídica quanto à sua legalidade e nova análise pormenorizada das cláusulas que não serão objeto da presente atualização. Também se mostra superada a análise quanto à necessidade de padronização do edital proposto, análise esta já verificada quando da aprovação de seu texto atual, para os fins previstos no Decreto nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Da leitura do Memorando n.º 040/2023 – CL, fls. 02/03, nota-se a relevância da aprovação da atualização desta minuta, pois com isso espera-se colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam a realização de leilões de veículos ainda em condições de circulação com maior agilidade, desafogando sobremaneira os pátios da autarquia de trânsito, que se encontram

abarroçados de veículos apreendidos que devem ser submetidos a certame público de alienação.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 41/2016-PGE) para que o DETRAN promova com segurança jurídica as alienações necessárias.

As minutas padronizadas poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão à disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução n.º 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria do Estado se manifestará no processo, ou mesma dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direitos relacionados a termos de fomento ou colaboração, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

### **3. ATUALIZAÇÕES PROMOVIDAS NA MINUTA APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 230/2021-PGE**

À vista das alterações legislativas promovidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto n.º 10.086/2022, foram sugeridas as seguintes alterações pelo DETRAN:

1. Edital - Preâmbulo;
2. Edital - Subitens 1.7.1 e 1.7.2 unificados e adaptado;
3. Edital - Subitem 1.7.3 ajustado o prazo em conformidade com a nova legislação;
4. Edital - Subitem 1.8 excluído;
5. Edital - Subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 ajustados em conformidade com a nova legislação;
6. Edital - Item 9 – Das Penalidades – ajustado em conformidade com a nova legislação;
7. Edital - Subitem 10.1 ajustado em conformidade com a nova legislação;
8. Edital - Subitem 11.1 ajustado em conformidade com a nova legislação;
9. Edital - Subitem 12.4 ajustado em conformidade com a nova legislação;
10. Anexo II - ajustado em conformidade com a nova legislação;
11. Anexo III - ajustado em conformidade com a nova legislação

Todas as alterações propostas foram acolhidas, permitindo a atualização do modelo às novas regras em vigor.

Por iniciativa da Comissão foi ajustado o 9.2 do Edital, para regular, de maneira mais clara, as hipóteses de incidências das penalidades pecuniárias e adequar a

proporcionalidade dos limites das multas previstas para os casos de violação do instrumento convocatório e contrato/instrumento equivalente.

Também foram promovidos ajustes redacionais e revisão das referências realizadas ao longo do documento.

#### 4. DA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DA MINUTA

Outra medida de atualização proposta e que foi acolhida pela Comissão versa sobre a ampliação do escopo do edital que passou a contemplar não só os veículos apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, mas também aqueles “sob a responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Decretos, Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias”, por meio da atribuição de nova redação ao preâmbulo da minuta do edital.

A redação atual do preâmbulo da minuta aprovada pela Resolução nº 230/2021-PGE está assim redigida:

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de veículos automotores classificados na categoria **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO**, apreendidos nos municípios listados abaixo (subitem 3.1) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

Com a aprovação da alteração o preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, bairro Capão da Imbuia, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos sob a responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da

competência conferida ao DETRAN por meio de Decretos, Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, entre outros, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO, apreendidos nos municípios listados abaixo (subitem 3.1) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

Ressalta que a ampliação da atuação do DETRAN na realização dos leilões de veículos sob a responsabilidade de outros órgãos somente poderá ocorrer se houver ato normativo com cooperativo de delegação.

## 5. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MODELO PARA LEILÕES REALIZADOS POR AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Outra alteração promovida pela Comissão, após diálogo institucional com o DETRAN-PR, é a adequação do modelo padronizado para permitir sua utilização tanto nos certames realizados por leiloeiro oficial quanto por agente de contratação.

Para a realização do intento, tendo em vista que o disposto no art. 133, § 3º do Decreto n.º 10.086/2022 estabelece que a realização do leilão por agente de contratação é preferencial ao realizado por leiloeiro oficial, alterou-se a minuta adaptando inúmeras cláusulas para substituir a expressão leiloeiro oficial por leiloeiro, permitindo assim sua utilização ampla, independentemente de o condutor do certame ser leiloeiro oficial ou agente de contratação. Promoveu-se, em seguida, os ajustes nos vários itens do edital para se alcançar a finalidade colimada, bem como promovendo-se a inserção de notas explicativas decorrentes.

No quadro abaixo, demonstra-se as alterações mencionadas:

Redação Atual	Redação Aprovada pela Comissão
1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade “on-line”.	1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade “on-line”.
1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão.	1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido por Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (leiloeiro), conforme XXXXX(indicar ato normativo que os designou). <b>Nota Explicativa 1</b> <b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b> <b>Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 1.2 deve conter a seguinte redação:</b>

	<p>“O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob n.º XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão”.</p>
<p><b>6.1</b> – Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item <b>5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.</p>	<p><b>6.1</b> – Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item <b>5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.</p> <p><b>Nota explicativa 6 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b> Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 6.1 deve conter a seguinte redação: Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item <b>5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.</p>
<p><b>6.1.1</b> – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do Leiloeiro Público Oficial.</p>	<p><b>6.1.1</b> – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site XXXXXXX.</p>
<p><b>6.2.2</b> – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).</p>	<p>Retirado o item 6.2.2 e inserida a nota explicativa 8</p> <p><b>Nota explicativa 8 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b></p> <p>Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, inserir o item 6.2.2 com a seguinte redação: Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).</p>

## 6. LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Ante a natureza do objeto que se pretende alienar, bem como por não ter sido aprovada lista de verificação juntamente com a minuta aprovada pela Res. 230/2021, entendeu a Comissão pela desnecessidade do documento.

## 7. CONCLUSÃO

Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, vide ata da 2ª Reunião acostada ao protocolo, submeter a sugestão de atualização da minuta padronizada aprovada pela Resolução 230/2021-PGE à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE, conforme documento que instrui o presente parecer.

Caso a proposta em questão seja aprovada, recomenda-se a **revogação da Resolução nº 230/2021-PGE, com publicação de nova Resolução no Diário Oficial do Estado do Paraná**, com o texto atualizado proposto constante de documento anexo a este protocolado, disponibilizando-se o referido instrumento no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Junta-se em documento anexo a minuta com a nova redação proposta em formato .doc.

É oportuno salientar que a presente minuta integrará o rol de instrumentos aprovados COM objeto definido, nos termos do inc. I do art. 8º da Res. n.º 41/2016-PGE.

Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 d a Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Adnilton José Caetano**  
Procurador do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão  
Relator

**Renato Andrade Kersten**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Felipe Solano M. M. da Franca**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Everson da Silva Biazon**  
Procurador do Estado do Paraná

**Hellen Gonçalves Lima**  
Procuradora do Estado do Paraná  
Membro da Comissão

**Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**  
Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
Comissão de Leilão – Portaria n.º XXXXX/XXXXX – DG**

**PROTOCOLO Nº - XXXXX/20XX  
LEILÃO Nº XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO**

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, bairro Capão da Imbuia, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos sob a responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Decretos, Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, entre outros, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO, apreendidos nos municípios listados abaixo (subitem 3.1) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade “on-line”.

**1.2** – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido por Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (leiloeiro), conforme XXXXXX(indicar ato normativo que os designou).

**Nota Explicativa 1**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 1.2 deve conter a seguinte redação: “O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob n.º XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão”.

**1.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1.4** – Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site

XXXXX, a partir das XXXXX horas do dia XXXXX, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de XXXXX segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

**Nota Explicativa 2 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

**A definição do tempo da contagem regressiva em segundos ficará a cargo do Leiloeiro.**

**1.4.1** – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

**1.4.2** – Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

**1.5** – A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

**1.6** – No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**1.6.1** – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

**1.7** – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo) ou enviadas através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br).

**1.7.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**1.7.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

**1.7.3** – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

**1.7.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.7.5** – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL**

**2.1** – Serão ofertados veículos automotores de diversos tipos, classificados na categoria **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO**, contemplando o total de XXXXX (XXXXX) unidades, distribuídas em XXXXX (XXXXX) lote(s), pelo valor global mínimo de R\$ XXXXX (XXXXX), nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

**2.2** – Os veículos a serem leiloados estão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

a-LOTE: número do lote de cada veículo;

b-AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

c-Nº. DE REGISTRO: número de registro individual do veículo na Comissão de Leilão;

d-PLACA: descrição da placa de identificação veicular;

e-MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;

f-ANO: o ano que consta do registro do veículo;

g-TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;

h-COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo;

i-COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;

j-ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;

k-MOTOR: número de motor de cada veículo, ou (N I) para o número de motor não identificado.

**Nota Explicativa 3 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A quantidade dos lotes fica a critério da Administração Pública, de acordo com as peculiaridades de cada alienação, devendo-se manter a indicação de dados essenciais para identificação.

### **3 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS VEÍCULOS**

**3.1** – Os veículos poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das XXXXX às XXXXX, nos XXXXX (XXXXX) dias que antecedem ao leilão, nos endereços XXXXX, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones (XX) XXXX-XXXX – (XX) XXXX-XXXX.

**Nota Explicativa 4 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

O preenchimento dos endereços para exame dos veículos fica a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital, podendo ser discriminados de forma numerada, logo abaixo do referido subitem 3.1, caso necessário.

**3.2** – Para a entrada no pátio será exigido para todas as pessoas o documento de identidade reconhecido por lei federal e, de forma específica, para o representante legal de empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato será exigida ainda a apresentação de documentação comprobatória, observado o **subitem 5.1.5**.

**3.3** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

**3.4** – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

**4.1** – As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo I deste Edital e as fotos podem ser conferidas no site do Leiloeiro Público Oficial XXXXX.

**4.2** – O número do lote de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

**4.3** – Os veículos serão leiloados na condição de **CIRCULAÇÃO**, podendo retornar a circular em via pública, ficando o Arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

**4.3.1** – Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

**4.4** – O **DETRAN/PR** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do Arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no **subitem 7.5** deste Edital e, após, registro de transferência.

**4.5** – O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2** – Documento de identidade, no caso de pessoa física;

**5.1.3** – Comprovante de emancipação, quando for o caso;

**5.1.4** – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

**5.1.5** – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

**5.1.6** – Comprovante de endereço;

**5.1.7** – Números telefônicos de contato;

**5.1.8** – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

**5.1.9** – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

**5.2** – Para participação “on-line”, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.9** até o dia XX/XX/20XX, ao Leiloeiro Público Oficial (dados a serem informados pelo profissional).

**5.2.1** – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

**5.2.2** – Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de XXXXX (XXXXX) dias para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

**Nota explicativa 5 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

O preenchimento dos dados necessários ao subitem 5.2, bem como o prazo constando de subitem 5.2.2 ficam a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital.

**5.3** – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

**5.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

**5.3.2** – estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

**5.3.3** – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**5.3.4** – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.3.5** - tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.3;

**5.3.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**5.3.7** – um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**5.3.8** – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.3.9** - o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**5.3.9.1** – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**5.4** – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**5.5** – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

## **6 – DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

**Nota explicativa 6 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 6.1 deve conter a seguinte redação: Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

**6.1.1** – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site XXXXXXX.

**6.1.2** – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente “on-line”, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

**6.1.3** – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ XXXXX (XXXXX), podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

**Nota explicativa 7 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

A definição do valor compete ao Leiloeiro, de acordo com justificativa constante no protocolo.

**6.1.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

**6.2** – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – inclusive a comissão do leiloeiro, se houver, – serão sempre à vista, no prazo de XXXXX (XXXXX) dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

**6.2.1** – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente XXXXX, na Agência XXXXX do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro.

**Nota explicativa 8 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, inserir o item 6.2.2 com a seguinte redação: Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).

**6.3** – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no subitem 6.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Nota explicativa 9 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Os prazos a serem estipulados nos subitens 6.2 e 6.3 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

**6.3.1** – Sem prejuízo do previsto no **subitem 6.3**, o descumprimento do prazo previsto no **subitem 6.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os **subitens 9.4 e 9.5** deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**6.4** – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretroatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**7.1** – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s) e da(s) comissão(ões) devida(s) ao Leiloeiro, conforme **item 6** deste Edital.

**7.2** – O(s) veículos(s) adquirido(s) e as Notas de Venda estarão disponíveis para a retirada a partir de XXXXX (XXXXX) dias úteis da realização do leilão.

**Nota explicativa 10 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Cabe a observância do artigo 39, da Resolução n.º 623/2016 CONTRAN:

Art. 39. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado.

**Parágrafo único.** Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

**7.2.1** – Antes da retirada dos veículos dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones (XX) XXXX-XXXX ou pelo atendimento XXXXX, para proceder o agendamento prévio.

**7.3** – É assegurado ao Arrematante o prazo de até XXXXX (XXXXX) dias úteis para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

**Nota explicativa 11 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Alerta-se que o somatório dos prazos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 deve perfazer o prazo máximo previsto no artigo 39 da Resolução n.º 623/2016 CONTRAN.

**7.3.1** – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no **subitem 7.2**, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

**7.3.2** – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirado(s) o(s) veículo(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

**7.4** – O prazo para o Arrematante efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da sua liberação, nos termos do artigo 25, parágrafo 5º, da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

**7.5** – Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao órgão de trânsito competente, o Arrematante deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos – DETRAN/PR.

**7.6** – Ao Arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

**7.7** – O Arrematante de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas no **subitem 7.6**, pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do artigo 25, parágrafo 4º, da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

**7.8** – Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o Arrematante deverá providenciar o seguinte:

**7.8.1** – Se Pessoa Física: Autorização com firma reconhecida; e

**7.8.2** – Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

**7.9** – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos **subitens 6.2 ou 6.3**.

**7.10** – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

**7.11** – As situações descritas nos **subitens 7.9 e 7.10** não ensejam qualquer tipo de indenização ao Arrematante.



## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN

**8.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previstos no Edital.

**8.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

## 9 – DAS PENALIDADES

**9.1** – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

**9.2** – A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 10.086/2022;

**9.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 10.086/2022.

**9.4** – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**.

**9.5** – As penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022, somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**9.6** – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.086/2022, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**10.2** – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br), ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**10.3** – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## 11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

**11.1** – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 107, § 2º do Decreto n.º n.º 10.086/2022, e nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

**12.2** – Os veículos serão entregues aos Arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

**12.3** – O **DETRAN/PR** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**12.4** – Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 10.086/2022 e demais normas pertinentes à matéria.

**12.5** – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**12.6** – O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**12.7** – O DETRAN/PR se reserva no direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

**12.8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## **13 - DOS ANEXOS**

**13.1** – Fazem parte deste edital:

**ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios);

**ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

**ANEXO III** – Modelo de Declarações;

**ANEXO I**  
**PROTOKOLO Nº XXXXXXXX**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX - CIRCULAÇÃO**  
**MUNICÍPIO XXXXXXXX**

Lote	Avaliação	Nº Registro	Placa	Marca/Modelo	Ano	Tipo	Comb	Cor	Esp	Motor
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXX	R\$ XX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX	XX	XXX	XXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX	XXXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
Lance Inicial R\$ XXXX										
XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

Curitiba, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

**Nota Explicativa (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Devem ser acrescentadas todas as informações dos municípios e lotes abrangidos pelo procedimento licitatório, de forma que o número de linhas é meramente exemplificativo.

Local e data.

**ANEXO II**

**PROTOCOLO Nº XXXXX**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito(a) no CNPJ n.º XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a). XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**Nota explicativa**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o Arrematante seja pessoa física a redação deve ser substituída por:

XXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX, endereço em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 10.086/2022, o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21.981/1932.

Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura

**ANEXO III**

**PROTOCOLO N° XXXXX**

**LEILÃO PÚBLICO N° XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito(a) no CNPJ n.º XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**Nota explicativa**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

Caso o Arrematante seja pessoa física a redação deve ser substituída por: XXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
  - 2.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**22120.378.5542AprovoParecerRef.272024PGEMin.PadrLEILAODEVEICULOSTIPOCONSERVADOSEM CIRCULACAOC.P.CCONDETRANA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 07/10/2024 17:42 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **20.378.554-2** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 07/10/2024 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**1a06b2c0344dea533f8a2f29786ff43e.**